



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL n.º 1/2017

CONTRATOS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, na sequência da deliberação camarária de 22 de dezembro do corrente ano (item 11 da respetiva ata), foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Associação Recreativa de São Martinho, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo que tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo Município, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, como o montante da comparticipação a atribuir de 70.000,00 € (setenta mil euros), cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 29 de dezembro de 2016

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto

Certidão

Certifico que hoje foi afixado no quadro do edifício dos Paços do Concelho, um edital do teor deste.-----

Santo Tirso e Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, 02 de janeiro de 2017

A Assistente Técnica



Madalena Moreira



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE SÃO MARTINHO – 2016

Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua da Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Carlos Germano Sousa Moreira, casado, natural da freguesia de São Martinho do Campo, concelho de Santo Tirso, portador do cartão de cidadão n.º 918 862 36, residente na Rua de Manuel de Sousa Oliveira, n.º190 – 2º direito, da freguesia da União de Freguesias de Campo (São Martinho), São Salvador do Campo, Negrelos (São Mamede), concelho de Santo Tirso, Presidente da "Associação Recreativa de São Martinho", o qual outorga em nome e em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva n.º 502 355 107, com sede na Avenida Comendador Abílio Ferreira Oliveira, n.º888, em São Martinho do Campo, Santo Tirso, adiante designada por ARSM.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

dispõe a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento desportivo e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que a Associação Recreativa de São Martinho movimenta um elevado número de atletas e dirigentes com as suas participações nas competições distritais de futebol da Associação de Futebol do Porto, em diversos escalões;

Considerando que a Associação Recreativa de São Martinho tem elevadas despesas com a sua participação nos designados Campeonatos nomeadamente, com inscrições, seguros, deslocações e equipamentos;

Considerando que a Associação Recreativa de São Martinho se propõe a colocar à disposição da Câmara Municipal e das diversas associações desportivas do concelho, as suas instalações desportivas para a realização de treinos e jogos oficiais, assim como, para a realização de outros eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal;

Entre o Município de Santo Tirso e a Associação Recreativa de São Martinho é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato – Programa)



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação pelo MST, dos planos de ação e iniciativas destinadas a divulgar a prática do desporto, e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela ARSM, que a seguir se enuncia:

- Participação nas Competições Distritais de Futebol da AF Porto, com equipas nos escalões petizes, traquinas, benjamins, infantis, iniciados, juvenis, juniores e seniores.

Cláusula Segunda

(Custo do Programa)

Para a prossecução dos planos de ação, atividades e projetos de reparação e melhoramento de infraestruturas e equipamentos desportivos referidos na cláusula anterior, constantes do documento em anexo ao presente contrato-programa e que dele ficam a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo global que ascende a 158.200,00 € (cento e cinquenta e oito mil e duzentos euros), o MST compromete-se a comparticipar, no período de vigência do presente contrato, o montante anual de 70.000,00€ (setenta mil euros).

Cláusula Terceira

(Regime de comparticipação)

- 1- O pagamento da comparticipação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.
- 2- A comparticipação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato.

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST.

2- A ARSM obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.

3- A ARSM terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.

Cláusula Quinta

(Responsabilidades da ARSM)

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, é da responsabilidade da ARSM assumir as seguintes obrigações:

a) Assegurar, sempre que solicitado pelo MST, as condições de utilização das suas instalações desportivas para a realização de atividades desportivas, recreativas ou culturais, de interesse municipal, bem como, na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MST e a ARSM, sendo que o MST terá prioridade nesta definição.

b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto.

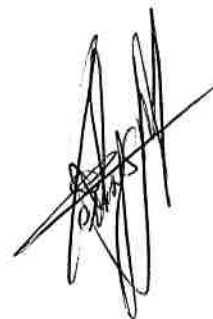
c) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.

d) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt



- e) Enviar ao MST um relatório de ocupação de espaços, assim que concluído o programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato.
- f) A ARSM compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, equipamentos de jogo, fatos de treino e restante material desportivo, viaturas e recintos desportivos, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.
- g) A ARSM permite que o Futebol Clube Vilarinho utilize, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de jogos e treinos;
- h) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo município, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.
- i) A ARSM comprometem-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.
- j) A ARSM comprometem-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.
- k) A ARSM têm o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

Cláusula Sexta

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Sétima

(Incumprimento do contrato)

- 1- O incumprimento do presente contrato por parte da ARSM confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.
- 2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.

Cláusula Oitava

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2016, no que se refere às atividades objeto da participação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Nona

(Resolução de litígios)

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de 22 de dezembro de 2016 (item 11 da respetiva ata) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na Cláusula Segunda do contrato programa em causa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 3175 / 2016.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no Sistema de Contabilidade com o nº 3263 datado de 19 de dezembro de 2016.

A ARSM tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta no dia 02 de dezembro de 2016 e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida, via internet, pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia 02 de dezembro de 2016.

Santo Tirso, 26 de dezembro de 2016.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,



Associação recreativa de São Martinho

A handwritten signature in black ink, located in the top right corner of the page.

A handwritten signature in black ink, located in the middle right area of the page.

Plano Anual de Atividades 2016

São Martinho do Campo, 01de Março de 2016



INTRODUÇÃO

O presente plano de atividades é um conjunto de objetivos que esperamos cumprir, não descurando o rigor, eficiência e eficácia dos meios ao nosso dispor.

Com o espírito que sempre tem pautado a atuação da Direção da Associação Recreativa São Martinho, continuaremos a administrar de forma criteriosa os recursos disponíveis.

As atividades serão, sobretudo, momentos de convívio e recreação, onde todos têm lugar. Daremos especial destaque à formação de jovens desportistas.

Espera-se que o ano 2016 seja de continuidade melhorada, que em conjunto possamos corresponder às expectativas criadas e continuar a merecer a confiança e o apoio de todos.



OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- Continuar a promover melhorias organizacionais na Associação através das suas estruturas administrativas.
- Dotar o departamento de formação de uma organização e informação que motive e envolva a participação não só dos atletas, mas também dos pais.
- Continuar a atuar positivamente para a ocupação dos tempos livres dos jovens, de forma a criar hábitos e motivações, desenvolvendo atitudes que levem à prática desportiva continuada.
- Dinamizar iniciativas que promovam a cooperação e o envolvimento com outras coletividades e outros agentes locais, numa perspectiva de intercâmbio e interdisciplinaridade.
- Contribuir ativamente para a promoção da Freguesia e do Concelho, a nível local e regional.

ENVOLVIMENTO SOCIAL

A Associação Recreativa de São Martinho, além de proporcionar às crianças/jovens a prática de um desporto, no caso o futebol, também procurará o seu desenvolvimento humano e social.

Valores como a amizade, a união, o trabalho em grupo e a disciplina serão preocupações centrais no trabalho dos coordenadores. O objectivo principal não é só despertar o talento desportivo mas também desenvolver os valores de cidadania e valorizar a educação.

A participação dos pais deverá ser bastante efetiva, assim como será prestada atenção à atividade escolar do atleta. Procuraremos, assim, fomentar a prática do futebol com efectiva ligação à **Educação Física / Desporto** e ao contexto sócio-económico-cultural.

Iniciando com um carácter lúdico, iremos permitir que as crianças/jovens encarem o futebol com outros olhos, privilegiando os valores humanos e sociais a que temos feito referência: amizade, fair-play, trabalho de equipa, disciplina e respeito por todos os intervenientes.



ÁREA DESPORTIVA



Objetivos:

- Facultar o acesso à prática do futebol a todas as crianças/jovens da região que gostem de praticá-lo, proporcionando a todos as mesmas oportunidades de jogar.
- Contribuir para uma maneira diferente de entender o desporto, e particularmente o futebol, que privilegie o desenvolvimento individual, social e cívico.
- Ajudar a desenvolver nas crianças/jovens hábitos de uma ocupação saudável através da prática do futebol, entendendo este como uma atividade complementar em relação à escola, no respeito integral pelo crescimento harmonioso.
- Proporcionar o contacto com outros espaços, outras entidades e outras realidades.


Escalões / Praticantes

A atividade desportiva da Associação Recreativa de São Martinho abrange um total de **245 praticantes** de futebol orientados por **24 formadores/auxiliares**, divididos pelos seguintes escalões:

Escalão	Nº Participantes	Prev custos
Escolinhas	85 atletas + 8 técnicos	8.500 €
Infantis (Juniões D)	36 atletas + 3 técnicos	3.600 €
Iniciados (Juniões C)	39 atletas + 3 técnicos	4.600 €
Juvenis (Juniões B)	30 atletas + 3 técnicos	10.000 €
Juniões (Juniões A)	30 atletas + 3 técnicos	15.000 €
Seniores	25 atletas + 4 técnicos	80.000 €
TOTAIS		121.700 €

Servindo a todos os escalões a A.R.S.M. disponibiliza apoio especializado nas seguintes áreas:

Tipo de apoio	Periodicidade	Técnicos	
Coordenação Formação	Treinos e jogos	1 Licenciado Ed Física	5.500 €
Apoio Médico	Médico	1 Médico	6.000 €
	Treinos e jogos	2 Fisioterapeutas	7.500 €
	Treinos e jogos	1 Massagista	2.500 €
	Apoio ocasional	1 Psicóloga licenciada	0 €
	Apoio ocasional	1 Nutricionista Licenciada	0 €
Rouparia	Apoio diário	2 Tec equipamentos	5.000 €
Transportes	Jogos como visitante	1 Motorista +combustíveis	10.000 €
TOTAIS			36.500 €



CONCLUSÃO

Uma comunidade é feita com a soma do caráter dos seus indivíduos, e é com isso em mente que todos os anos tentamos dar continuidade a práticas desportivas salutareas e edificantes para os nossos jovens.

Estamos conscientes da importância que uma Associação como a nossa representa para esta região, é por isso que não poupamos esforços na hora de procurar apoios e suportes que nos ajudem a criar um caminho para a nossa juventude, longe das drogas e da delinquência.

São Martinho do Campo, 01 de Março de 2016

